



À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM  
Rua Sete de Setembro, 111  
Rio de Janeiro – RJ

At.: Superintendência de Relações com Empresas  
Gerência de Acompanhamento de Empresas

Assunto: Rotatividade de Auditor Independente

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 28 da Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, informamos a V.Sas. que, em substituição aos nossos auditores independentes, KPMG Auditores Independentes, contratamos, no dia 25 de junho de 2019, a Ernst & Young Auditores Independentes S/S para auditar as nossas demonstrações financeiras.

Referida prestação de serviços iniciar-se-á a partir da revisão das informações trimestrais do segundo trimestre de 2019.

Esclarecemos, por oportuno, que a mudança dos auditores independentes ocorre no contexto do plano de otimização dos gastos da Companhia, tendo a seleção do novo auditor sido realizada de acordo com as melhores práticas de Governança Corporativa adotadas pela Companhia.

Por fim, informamos que a KPMG Auditores Independentes está de acordo com a justificativa apresentada para mudança de auditoria independente, conforme anuência abaixo.

Atenciosamente,

Marisa Lojas S.A.  
Adalberto Pereira dos Santos  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

De acordo:  
KPMG Auditores Independentes  
Marcelle Mayume Komukai  
Contadora CRC SP 249703-O-5